



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público por plataforma eletrônica ON-LINE www.mjleiloes.com.br, para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros materiais), pertencentes ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP**, de acordo com a relação de lotes e especificações descritas no ANEXO II.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Evidencia-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros materiais), a ser conduzido pela Comissão de Leilão da **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP**, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos regentes.

2.2. O Órgão Público adquire bens móveis permanentes utilizados no desenvolvimento de sua atividade na prestação de serviço público inerentes a suas atividades. Com o decurso do tempo os mesmos deixam de ter utilidade ao órgão possuidor, assumindo a condição de inservíveis, denominação genérica atribuída aos reputados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

2.3. Atualmente, é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e na garagem da **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP**, pois já estão ocupando espaços que podem ser utilizados para outras finalidades e ampliação do espaço de trabalho para servidores. Importante mencionar a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL do art. 5º e art. 31, expressam que o leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

2.4. Os valores estimados têm como base avaliação de profissional competente, levando em consideração, outrossim, o preço médio praticado no mercado, e a situação atual dos bens. Isto porque, cumpre por não mais servirem aos fins para os quais são adquiridos, é indesejável sua manutenção no acervo do patrimônio





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



público, impondo-se o seu desfazimento como medida para angariar recursos que viabilizam a compra de novos bens permanentes. Entenda-se também, nesta medida, a redução dos custos administrativos de manutenção dos bens ora alienados. Assim, os objetos do presente edital correspondem a materiais, produtos, sucatas, automóveis e máquinas que, em razão de seu atual estado de conservação, demandam reparos excessivamente onerosos aos cofres da entidade.

2.5. Frisa-se que a **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP**, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resultasse em investimentos e despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc., efetuou a contratação do **Sr. Mauricio José de Sousa Costa, Leiloeiro Público Oficial - JUCESP nº1296**, por meio de procedimento licitatório (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**) para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP**, através de plataforma eletrônica pelo Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2.6. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

2.7. Sobretudo, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão On-line e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado e outros itens que integram a logística necessária à condução do pregão.

2.8. A possibilidade de participação no Leilão On-Line amplia significativamente o número de potenciais arrematantes, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances assim como diminui a possibilidade de combinação de valores. Este recurso permite que o Arrematante ofereça seus lances quando o



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



Paulo de Faria

leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, tablet, smartphone e outros.

2.9. A fiscalização e acompanhamento do procedimento licitatório ficarão a cargo da Comissão Especial de Leilão da **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP**.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de Julgamento será de igual ou maior lance ofertado que deverá, obrigatoriamente, ser superior ou igual ao valor determinado pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Paulo de Faria/SP.

4. DOS LANCES CONDICIONAL

4.2. O valor atribuído para o lance inicial exibido no **PORTAL MJ LEILÕES** (“valor inicial do Leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem ou lote de bem.

4.3. Definição de **LANCES CONDICIONAIS** – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do **LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA**, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de Paulo de Faria/SP.

4.4. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do Leilão.

4.5. Aprovado o lance pelo Município de Paulo de Faria/SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes.

4.6. Caso o Município de Paulo de Faria/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

5. DOS BENS

5.1. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN conforme especifica a portaria do DETRAN Nº 1.215 de 26 de junho de 2014.

5.2. Os (as) usuários (as) que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do Desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos constantes do Edital.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FÁRIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



5.3. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.276/2014.

5.4. A Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP somente responderá pelo pagamento e quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO II, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

5.5. O(a) Arrematante deverá no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência dos veículos e a descaracterização do brasão, selos ou logomarcas da **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP** porventura existente.

5.6. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO II, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, presume-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.7. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, presume-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos(as) licitantes.

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

6.1. O Leilão Público será realizado na forma on-line pela Plataforma Eletrônica Mj Leilões www.mjleiloes.com.br nas referidas datas e horários:

DATA DE ABERTURA PARA LANCES ON-LINE; 07/10/2025 ÀS 10 HORAS.

DATA DE ENCERRAMENTO COM DISPUTA LOTE A LOTE ON-LINE EXCLUSIVAMENTE EM 29/10/2025 A PARTIR DAS 10 HORAS.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os (as) interessados (as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão mediante acesso à página <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro> e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- * Documentos pessoais com foto (RG, CNH ou outros).
- * CPF
- * Comprovante de Residência (atualizado).

b) Pessoas Jurídicas:

- * Cartão CNPJ/MF emitido pela Receita Federal
- * RG ou CNH do (a) sócio(a) administrador(a).
- * Contrato Social com última alteração de se for o caso.
- * Comprovante de Residência em nome da empresa ou sócio (atualizado).

7.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Termo de Referência, Edital e na legislação reguladora da matéria.

7.3. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjleiloes.com.br/cadastro>, seguindo-se as orientações nele contidas.

7.4. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro aprovado, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7.5. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Termo de Referência e do Edital.

7.6. Para participar do leilão o(a) usuário(a) deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma eletrônica www.mjleiloes.com.br.

8. DA VISITAÇÃO DOS BENS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



Paulo de Faria

8.1. Os bens estarão disponíveis para visitação e exame mediante agendamento prévio nos dias: 22, 23 e 24/10/2025 nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16horas.

8.2 Endereços para visitação:

a) Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, situada na Rua XV de Novembro, Centro, 790 – Centro – Paulo de Faria – SP, no horário das 8h às 11h00 e das 13h00 às 16h (horário local), nos dias 22, 23 e 24/10/2025 (em dias úteis).

8.3. Será necessário agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (17) 99614-8113 - e por meio do e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br com Sr. Djalma Batista Camara.

8.4. A todos (as) os (as) interessados (as) é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os critérios e forma de pagamentos constam descritos no item 12 do Edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. A liberação e retirada dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (17) 99614-8113 e por meio do e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br com Sr. Djalma Batista Camara a partir da liberação pelo Leiloeiro Oficial e pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria.

10.2. Para todos os lotes os arrematantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retirada a partir da expedição da Nota de Venda pelo Leiloeiro e comprovação de pagamento pela Prefeitura Municipal de Paulo de Faria.

10.3. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h00 e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

10.4. Os bens deverão ser retirados pelos(as) Arrematantes no local designado pela Comissão Especial de Alienação, mediante a apresentação dos documentos a seguir;



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



a) Pessoa física:

*RG e CPF do arrematante;

*Nota de Venda 2º via (emitida pelo leiloeiro).

*Procuração se for o caso.

b) Pessoa jurídica:

Do contrato social da empresa arrematante;

RG, CPF do sócio responsável;

Nota de Venda 2º Via (emitida pelo leiloeiro).

c) Caso o Arrematante tenha delegada a retirada à terceiros, os mesmos deverão apresentar os documentos descritos acima acompanhados de:

c1 - Original ou cópia autenticada dos documentos de identificação com foto do responsável pela retirada;

c2 - Procuração devidamente assinada pelo arrematante, que autorize a terceiro a retirada dos bens, identificando o responsável pela retirada e o (s) lote (s) adquiridos, devidamente reconhecida em cartório ou assinatura digital;

c3 - Se o representante for de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(a) sócio(a) ou diretor(a) com poderes específicos para a prática do ato.

10.5. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do (a) Arrematante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quanto da visitação ou abdicação da visita, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas no Edital;

11.2 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação pela **Prefeitura Municipal de Paulo de Faria** e Comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do bem móvel alienado;



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



Paulo de Faria

11.3 Os interessados poderão examinar todos os bens a serem leiloados em horário de expediente, fixados no preâmbulo do Edital.

Paulo de Faria/SP 30 de setembro de 2025



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200